



Sexta-feira, 28 de Abril de 2000

I Série — N.º 17

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 7.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U.E.E., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz. 6.00 e para a 3.ª série Kz. 7.50, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U.E.E.
		Ano	
	As três séries	Kz. 9.996.00	
	A 1.ª série	Kz. 5.641.00	
	A 2.ª série	Kz. 3.860.00	
	A 3.ª série	Kz. 2.375.00	

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Lei n.º 4/00

Aprova o Orçamento Geral do Estado para 2000

Resolução n.º 6/00

Autoriza o Deputado Xavier Rodrigues Kalhvangue a tomar o seu lugar na Assembleia Nacional, ocupando a vaga deixada pelo Deputado João Ngaiangombe

Resolução n.º 7/00

Autoriza o Deputado Celestino da Caridade João a tomar o seu lugar na Assembleia Nacional, ocupando a vaga deixada pelo Deputado José Sataba Muatxasengue

Resolução n.º 8/00

Autoriza a Deputada Elizabeth Eduardo Tchipoza a tomar o seu lugar na Assembleia Nacional, ocupando a vaga deixada pelo Deputado José Paulo Fulay

Resolução n.º 9/00

Suspende provisoriamente o mandato do Deputado Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida

Resolução n.º 10/00

Exprime a solidariedade do Povo Angolano para com o Povo Irmão de Moçambique

Resolução n.º 11/00

Manifesta a sua solidariedade para com o Povo e Governo Cubano na sua justa luta pelo regresso imediato do menor cubano, Elian Gonzalez, ao seu País

Ministérios das Finanças, do Planeamento, da Geologia e Minas e do Banco Nacional de Angola

Decreto executivo conjunto n.º 30/00

Aprova o regulamento de afectação de 10% do imposto de rendimento (imposto industrial) e 10% do imposto de produção (royalty) às Províncias da Lunda-Norte, da Lunda-Sul e do Moxico

Ministérios da Administração do Território e da Justiça

Despacho conjunto n.º 84/00

Anula o disposto na alínea f) do ponto 1.º do Despacho conjunto n.º 39/98, de 24 de Julho, inserido no Diário da República n.º 32, 1.ª série

Ministérios das Finanças e da Indústria

Decreto executivo conjunto n.º 31/00

Aprova a privatização da totalidade dos bens activos da EMPAL a favor do Fundo de Solidariedade Lwini — Revoga o Decreto executivo conjunto n.º 29/98, de 19 de Junho

Ministério dos Transportes

Despacho n.º 85/00

Nomeia uma comissão de inquérito

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 4/00
de 28 de Abril

O Orçamento Geral do Estado para 2000 pretende assumir-se como principal instrumento da orientação e determinação da política económica e financeira do Governo pelo que, na sua dimensão anual, urá inserir-se no contexto da realização de objectivos nacionais a curto e médio prazos

Assim, o Orçamento Geral do Estado prioriza os esforços de pacificação e reconciliação nacional, bem como a melhoria das condições sociais de vida da população consubstanciada na melhoria da oferta interna com a criação das condições para o relançamento da actividade económica, controlo da inflação e atenção especial aos sectores da saúde e educação

Resolução n.º 6/00
de 28 de Abril

Considerando o passamento físico do Deputado João Ngalangombe, do Grupo Parlamentar da UNITA

Considerando que o mesmo Grupo Parlamentar solicitou que a vaga assim aberta seja preenchida pelo Deputado Xavier Rodrigues Kalivangue, n.º 12 da lista de Deputados Suplentes do Círculo Nacional,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução

1 O Deputado Xavier Rodrigues Kalivangue, n.º 12 da lista do Círculo Nacional de Suplentes da UNITA preenche a vaga deixada aberta pelo passamento físico do Deputado João Ngalangombe, do mesmo Grupo Parlamentar, por força do n.º 2, da alínea a) do artigo 9.º da Lei Orgânica do Estatuto dos Deputados

2 A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 28 de Março de 2000

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Juliano Mateus Paulo

Resolução n.º 7/00
de 28 de Abril

Considerando o passamento físico do Deputado José Satambi Muatxissengue, do Grupo Parlamentar do MPLA, eleito pelo Círculo Provincial da Lunda-Sul,

Considerando que o mesmo Grupo Parlamentar solicitou que a vaga assim aberta seja preenchida pelo Deputado Celestino da Caridade João, da lista de Deputados Suplentes do Círculo Provincial da Lunda-Sul, com o cartão de eleitor n.º 006482,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução

1 O Deputado Celestino da Caridade João da lista de Deputados Suplentes do Círculo Provincial da Lunda-Sul, preenche a vaga deixada aberta pelo passamento físico de José Muatxissengue, do mesmo Grupo Parlamentar, por força do n.º 2, da alínea a) do artigo 9.º da Lei Orgânica do Estatuto dos Deputados

2 A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 28 de Março de 2000

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Juliano Mateus Paulo

Resolução n.º 8/00
de 28 de Abril

Considerando o desaparecimento físico do Deputado José Paulo Fulay,

Considerando que nos termos do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados a morte é causa de perda do mandato,

Considerando a solicitação do Partido a que o malogrado pertencia, de proceder a sua substituição,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução

1 É revogado o mandato do Deputado da Assembleia Nacional José Paulo Fulay, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados, entrando em sua substituição a Deputada Elizabeth Eduardo Tchipoia, n.º 3 da lista do Círculo Provincial do Cuando Cubango de Deputados Suplentes

2 A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 28 de Março de 2000

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Juliano Mateus Paulo

Resolução n.º 9/00
de 28 de Abril

Considerando que o Deputado Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida, solicitou a suspensão provisória do seu mandato por haver sido nomeado para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Banco de Comércio e Indústria — BCI,

Considerando que o cargo acima referido é incompatível com o de Deputado e fundamento para a suspensão do mandato, por força da alínea c) do n.º 1 dos artigos 4.º e 19.º, respectivamente, ambos da Lei Orgânica do Estatuto dos Deputados,

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do artigo 88.º e do n.º 6 do artigo 92.º ambos da Lei Constitucional, a Assembleia Nacional emite a seguinte resolução

1 É suspenso provisoriamente o mandato do Deputado Generoso Hermenegildo Gaspar de Almeida

2 A presente resolução entra em vigor à data da sua publicação

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 28 de Março de 2000

Publique-se

O Presidente da Assembleia Nacional, em exercício,
Juliano Mateus Paulo